

**MUNICÍPIO  
DE  
PAREDES DE COURA**



**ATA N.º 05/2024 – 29 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**(MANDATO DE 2021/2025)**  
Contém 15 páginas)

**Estiveram presentes os seguintes membros:**

**Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha**

**Vereadora: Maria José Brito Lopes**

**Vereador: Venâncio Fernandes**

**Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva**

**Faltou o seguinte membro:**

**Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira**



**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**

**Ata n.º 05/2024 da reunião ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, de iniciada às 09h30m e concluída às 11h30.**

<b>SUMÁRIO</b>	<b>PÁGINAS</b>
ABERTURA .....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO+ .....	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA .....	3
ATA DA REUNIÃO ANTERIOR .....	3
DIÁRIO DE TESOURARIA .....	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS .....	4
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO .....	4
PROTOCOLO COM A COOPECOURA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PAREDES DE COURA - PNSA .....	7
PROTOCOLO COM A LANDRA - ASSOCIAÇÃO .....	9
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE .....	12
DESTAQUE DE PRÉDIO RÚSTICO, EM LINHARES .....	12
ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS .....	13
LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS .....	14
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA .....	15
ENCERRAMENTO .....	15



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### ABERTURA

No dia vinte e nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria José Brito Lopes Moreira, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o vice-presidente, Tiago Manuel Pereira da Cunha declarou aberta a sessão. -----

**De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar a ausência do presidente da Câmara, Vítor Paulo Gomes Pereira, por férias.** -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO+

Não houve intervenções. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

**PONTO 01: Aprovação das propostas de atas n.º 04/2024, da reunião ordinária realizada no dia 29-02-2024 e n.º 1 da reunião extraordinária realizada no dia 21/02/2024 oportunamente distribuída e dispensada de leitura.** -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 04/2024, da reunião ordinária realizada no dia 29-02-2024 e a ata n.º 1 da reunião extraordinária realizada no dia 21/02/2024. -----

### DIÁRIO DE TESOURARIA

**PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 26-02-2024, que acusava os seguintes saldos:** -----

Fundos de Maneio		
Presidência:	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência:	300,00€	trezentos euros
Vereadora:	300,00€	trezentos euros
DAF - Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:	400,00€	quatrocentos euros
DOSM - Divisão de Obras e Serviços Municipais:	400,00€	quatrocentos euros
DUA- Divisão de Urbanismo e Ambiente:	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	9 078,71 €	nove mil e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos
<b>Depósitos</b>		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	366 060,37 €	trezentos e sessenta e seis mil e sessenta euros e trinta e sete cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	29 964,19 €	vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro euros e dezanove cêntimos



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecientos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	204 300,55 €	duzentos e quatro mil trezentos euros e cinquenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 465,29 €	quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 112,64 €	dois mil cento e doze euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 670,90 €	cinco mil seiscentos e setenta euros e noventa cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	15 455,91 €	quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e um cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	62 114,54 €	sessenta e dois mil cento e catorze euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	79 047,40 €	setenta e nove mil e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	808 016 ,30 €	oitocentos e oito mil e dezasseis euros e trinta cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 561,15 €	cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	34 556,64 €	trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

**Ponto 03: Apreciação, discussão e votação da proposta de decisão de adjudicação do serviço público de transporte de passageiros nos municípios do Alto Minho, nos termos da proposta que se transcreve: -----**

Considerando que: -----

- I. --- Por deliberação conjunta dos membros do agrupamento da entidade adjudicante, entre os quais este Município de Paredes de Coura (através de deliberação do executivo municipal datada de 23/10/2023), foi lançado um procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 217, 2.ª série, sob o número 19008/2023, em 09 de novembro de 2023 e através de publicação na plataforma VortalVision, nessa mesma data. -----
- II. --- De igual modo, e por se tratar de um concurso público com publicidade internacional, no dia 10/11/2023, foi publicitado no Jornal Oficial da União Europeia, com o anúncio do concurso público n.º JO S 2023/S 217-684113. -----
- III. --- No dia 20/12/2023, primeiro dia útil após o termo do prazo de apresentação das propostas, o júri do procedimento procedeu à abertura das propostas, publicitando a lista de concorrentes (ANEXO 2);



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- IV. ---- No dia 8 de janeiro de 2024, o Júri do procedimento procedeu à elaboração e aprovação do Relatório Preliminar (ANEXO 3), através do qual realizou a análise e a avaliação das propostas, tendo proposto o seguinte: a) a exclusão das concorrentes Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda. (doravante, OVNITUR), Transcunha – Transportes Rodoviários de Viana, Lda. (doravante, TRANSCUNHA) e Transdev Norte S.A. (doravante, TRANSDEV), por não cumprirem com o estipulado na alínea d) do ponto 2 do artigo 70.º do CCP; b) a adjudicação à concorrente Nex Continental Holdings, SLA (doravante, NEX) do presente contrato; -----
- V. ---- No dia 9 de janeiro de 2024 foi disponibilizado na plataforma eletrónica VortalVision o respetivo Relatório Preliminar, disponível para consulta de todos os concorrentes, tendo estes sido devidamente notificados para, querendo, e nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia; -----
- VI. ---- As concorrentes TRANSCUNHA e TRANSDEV pronunciaram-se ao abrigo do direito de audiência prévia (ANEXO 4); -----
- VII. ---- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148.º do CCP e do artigo 19.º do Programa do Procedimento, foi devidamente elaborado o respetivo Relatório Final, que segue em anexo à presente Informação (ANEXO 5); -----
- VIII. ---- O Júri ponderou devidamente as observações realizadas pelas concorrentes TRANSCUNHA e TRANSDEV, tendo decidido que o procedimento não padece de nenhuma das ilegalidades que foram apontadas, nem existem causas que determinem a exclusão da proposta classificada em primeiro lugar (cfr. Relatório Preliminar que, por brevidade, se dá por integralmente reproduzido); -----
- IX. ---- Face ao exposto, o júri do procedimento decidiu manter as conclusões vertidas no Relatório Preliminar e, em consequência, propõe a adjudicação do contrato de “CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO” à proposta apresentada pela concorrente NEX CONTINENTAL HOLDINGS SLU, pelo preço contratual global de €21.661.226,60 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos), a que acrescerá IVA a taxa legal em vigor; -----
- X. ---- Estipula o artigo 2.º, n.º 2, das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, que: “na sequência do presente procedimento serão celebrados 10 (dez) contratos entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e cada um dos 10 (dez) MUNICÍPIOS pertencentes ao agrupamento de entidades adjudicantes, tendo em consideração a área geográfica e as linhas que constituem o serviço público de cada um dos Municípios contratantes, serviço esse discriminado, para cada município, nas fichas anexas às cláusulas técnicas deste caderno de encargos”; -----
- XI. ---- O Município de Paredes de Coura tendo em consideração a área geográfica e as linhas que constituem o respetivo serviço público de transporte de passageiros (Anexo 6), assume com o presente contrato um encargo financeiro máximo de € 740.402,60 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e dois euros e sessenta cêntimos), o que corresponde ao preço contratual, que foi obtido através da aplicação do preço unitário por quilómetro constante da proposta adjudicada, ao número



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

de quilómetros máximos definidos no Caderno de Encargos para este Município, com exclusão do IVA; -----

Propõe-se:-----

1. - Que sejam aprovadas todas as propostas contidas no relatório final, ao abrigo do disposto no artigo 148.º, n.º 4, do CCP;-----
2. - Que seja aprovada a decisão de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente NEX CONTINENTAL HOLDINGS SLU, pelo preço global de €21.661.226,60 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos).-----
3. - Que o valor do presente contrato seja fixado em € 740.402,60 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e dois euros e sessenta cêntimos), a que corresponde o preço unitário, por quilómetro, de € 2,07 (dois euros e sete cêntimos) para veículos Standard ou Articulados e o preço unitário, por quilómetro, de € 2,01 (dois euros e um cêntimo) para veículos Midi, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
4. - Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 21.º do Programa do Procedimento; -----
5. - Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual a favor deste Município, conforme dispõe o artigo 22.º do Programa do Procedimento;
6. - Que seja aprovada a minuta do contrato, que constitui o Anexo 7 à presente; -----
7. - Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, se pronunciar sobre a minuta do contrato, findo o qual se considera a minuta do contrato aceite, nos termos do disposto nos artigos 100.º, n.º 1 e 101.º do CCP.-----
8. - Que seja nomeada enquanto gestora do contrato a técnica superior Cristina Pereira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.-----

ANEXOS: -----

- -- Anexo 1 – Pedidos de esclarecimentos e respostas -----
- -- Anexo 2 – Lista de Concorrentes e respetivas Propostas apresentadas no âmbito do presente Concurso Público; -----
- -- Anexo 3 – Relatório Preliminar; -----
- -- Anexo 4 – Audiências Prévias; -----
- -- Anexo 5 – Relatório Final; -----
- -- Anexo 6 – Anexo com área geográfica e as linhas que constituem o serviço público do Município de Paredes de Coura; -----
- -- Anexo 7 – Minuta do Contrato. -----

Paredes de Coura, 28 de fevereiro de 2024 -----

**O Vice-Presidente, Tiago Cunha** informou que a Transcunha, Transportes Rodoviários de Viana, Lda, empresa concorrente ao concurso em questão, levantou uma séria de interrogações que é necessário esclarecer e a qual foi remetida pela concorrente aos membros da Assembleia Municipal. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

Neste sentido, o vice-presidente considera que, enquanto essas questões não forem esclarecidas, a Câmara Municipal não deverá assumir a responsabilidade da adjudicação, pelo que propôs que este assunto fosse retirado da ordem de trabalhos.-----

**Nos termos da informação apresentada pelo Vice-Presidente, foi deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos.** -----

### **PROTOCOLO COM A COOPECOURA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PAREDES DE COURA - PNSA**

**Ponto 04: Apreciação, discussão e votação da proposta de acordo de cooperação com a Coopécoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L. para execução das ações previstas no Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), nos termos da proposta que se transcreve:**

Considerando que: -----

- a) - Portugal tem vindo a aplicar diferentes programas de erradicação e vigilância de doenças dos animais e ações de controlo para a prevenção das doenças constantes do Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), designadamente em bovinos, ovinos e caprinos, tendo como objetivo a classificação de explorações e áreas indemnes ou oficialmente indemnes das doenças;-----
- b) - O PNSA é desenvolvido através da realização de um conjunto de ações de carácter profilático e sanitário, análises laboratoriais e abate sanitário dos animais, essencialmente executadas mediante a articulação entre os serviços veterinários oficiais (DGAV) e as organizações de produtores para a sanidade animal (OPSA);-----
- c) - A Coopécoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L. é, nos termos definidos na Portaria n.º 239/2022, de 16 de setembro, a OPSA responsável pela execução das ações previstas no Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA) no concelho de Paredes de Coura, que se consubstancia, designadamente, na realização das intervenções sanitárias, nas explorações existentes, previstas no programa sanitário anual, aprovado pela DGAV, de acordo com os programas de erradicação em vigor;-----
- d) - A execução do PNSA implica um custo que recai, em grande parte, sobre os criadores de ovinos, caprinos e bovinos e que é calculado por cada animal que o criador detém e que está legalmente obrigado a submeter ao referido programa;-----
- e) - O Município de Paredes de Coura pretende compartilhar o referido custo suportado pelos produtores e criadores locais; -----
- f) -- A atividade pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais, nomeadamente dos mais jovens;-----
- g) - Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho de Paredes de Coura consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico;-----
- h) - Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento;
- i) -- Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
- j) -- Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- k) - Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Coopecoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L. um acordo visando regular os termos da atribuição à mencionada Cooperativa, enquanto OPSA, de uma quantia (que seria suportada pelos criadores e produtores locais caso não existisse comparticipação municipal) destinada à execução do PNSA, de molde a apoiar-se os criadores e produtores pecuários do concelho de Paredes de Coura no pagamento dos custos inerentes às intervenções de sanidade animal obrigatória e por forma a reduzir-se o seu impacto negativo na rentabilidade das explorações, nos termos definidos na minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1 e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos. -----
2. - Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----
3. - Que ao acordo de cooperação seja atribuída eficácia retroativa, vigorando, pelo período de 12 meses, desde 01/01/2024 até 31/12/2024, dado que: i) a comparticipação no mesmo regulada já tem sido aplicada pela Coopecoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L., desde 01 de janeiro de 2024, descontando o montante nos valores que tem cobrado aos criadores locais; ii) a retroatividade é mais favorável para os interessados (nomeadamente para os criadores e produtores locais); e iii) a eficácia retroativa em nada lesa direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros. -----

Paredes de Coura, 23 de fevereiro de 2024 -----

**Foi deliberado, por unanimidade.** -----

- 1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Coopecoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L. um acordo visando regular os termos**





## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

da atribuição à mencionada Cooperativa, enquanto OPSA, de uma quantia (que seria suportada pelos criadores e produtores locais caso não existisse comparticipação municipal) destinada à execução do PNSA, de molde a apoiar-se os criadores e produtores pecuários do concelho de Paredes de Coura no pagamento dos custos inerentes às intervenções de sanidade animal obrigatória e por forma a reduzir-se o seu impacto negativo na rentabilidade das explorações, nos termos definidos na minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1 e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos.-----

2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.-----
3. Que ao acordo de cooperação seja atribuída eficácia retroativa, vigorando, pelo período de 12 meses, desde 01/01/2024 até 31/12/2024, dado que: i) a comparticipação no mesmo regulada já tem sido aplicada pela Coopecoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L., desde 01 de janeiro de 2024, descontando o montante nos valores que tem cobrado aos criadores locais; ii) a retroatividade é mais favorável para os interessados (nomeadamente para os criadores e produtores locais); e iii) a eficácia retroativa em nada lesa direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros.-----

**O Vereador Venâncio Fernandes apresentou a declaração de voto com o seguinte teor:** “Sendo que o conhecimento da realidade das coisas é fundamental para decisões objetivas e corretamente direcionadas. Sendo que essa realidade deve ser transformada em números, é importante a existência de relatórios que nos permitam perceber em cada período o número e a espécie de animais vacinados, assim como o número de proprietários por escalões:-----

Quantos têm menos de 5 animais; quantos têm entre 5 a 20 animais e quantos têm mais de 20 animais.----- Sendo que o conhecimento da realidade das coisas é fundamental para as decisões objetivas e corretamente direcionadas”.-----

**O Vice-Presidente**, relativamente às observações apresentadas pelo Vereador Venâncio, disse que as transmitiria à Cooperativa de Agricultores, uma vez que a cooperativa tinha os dados relativos ao perfil dos agricultores e o tipo de animais.-----

### PROTOCOLO COM A LANDRA - ASSOCIAÇÃO

**Ponto 05: Apreciação, discussão e votação da proposta de protocolo com a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra, nos termos da proposta que se transcreve:**-----

Considerando que:-----

1. - Um dos grandes desideratos do Município de Paredes de Coura, espelhado na aposta que se tem feito na marca CouraMe, na Loja Rural e no projeto Bairro do Amor, em implementação, é a promoção dos produtos e dos produtores locais, bem como do património cultural e natural do concelho;-----
2. - Na prossecução do aludido fito é já tradicional o Município fazer-se representar em França, nas feiras de Cenon e Nanterre, localidades com as quais Paredes de Coura possui estreitos laços de cooperação em virtude de muitos courenses terem para lá emigrado;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

3. - É intenção do Município manter as ligações a pontos estratégicos como Nanterre e Cenon, onde se realizam eventos de promoção dos produtos locais, sendo os mesmos uma oportunidade de negócio para os produtores do concelho;-----
4. - Com a referida representação cumpre-se um segundo objetivo que é a presença junto das suas comunidades emigrantes, proporcionando a quem está longe da sua terra natal reviver as tradições, as pessoas e matar saudades dos produtos tradicionais de Paredes de Coura, promovendo-se a dinamização económica das geminações e reforçando-se a ligação com os courenses da diáspora;
5. - A participação do Município, no ano de 2024, consistirá na presença de um stand da marca Coura Me, com produtos de todos os produtores da Loja Rural de Paredes de Coura, durante 3 dias, em cada uma das feiras, bem como na atuação do grupo courense Kalhambeke na feira de Cenon; ----
6. - Pretende-se igualmente aproveitar os certames para realização de uma campanha de promoção da atividade humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura;-----
7. - A Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra é uma Associação, sem fins lucrativos, que visa potenciar o desenvolvimento integrado de Paredes de Coura, entendido como processo de melhoria das condições imateriais e materiais de vida, através de ações e projetos que envolvam os diversos agentes, sejam entidades públicas ou privadas, empresariais e de carácter social, nomeadamente nos domínios do património cultural e natural, do lazer, desporto, saúde e turismo, da animação urbana e espetáculos, da educação, formação profissional e emprego, das atividades agrícolas, comerciais ou Industriais, da divulgação e do marketing;-----
8. - Dada a experiência acumulada, a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra é a entidade melhor preparada para coordenar a representação municipal nos ditos certames;-----
9. - Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa;-----
10. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;-----
11. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

12. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
13. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. - Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.-----

Paredes de Coura, 23 de fevereiro de 2024 -----

**Foi deliberado, por unanimidade:** -----

- 1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----**
- 2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----**

O Vereador Venâncio Fernandes apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: “Tenho defendido o apoio a estes eventos e continuarei a fazê-lo, porque considero relevante a presença e o intercâmbio entre a comunidade de residentes no concelho e as comunidades emigradas, para fortalecer os laços da nossa identidade e a ligação à terra e em simultâneo ajudando-nos a perceber a realidade daqueles que estão fora. Entendo, no entanto, que o formato deveria ser melhorado. -----

Ao Município compete-lhe definir e apoiar estas presenças, mas deve ter como prioridade divulgar a nossa identidade, o nosso património natural e arquitetónico, assim como, divulgar, junto dessas comunidades, aquilo que vamos fazendo para o desenvolvimento do nosso concelho e sua comunidade, aproveitando essa proximidade para ouvir e incentivar a cimentação da relação e até de investimentos na nossa terra, ajudando-a a crescer.-----

Relativamente à divulgação dos produtos genuínos do nosso território, entendo ser fundamental que os produtores, independentemente da sua dimensão, deveriam acompanhar os seus produtos, apresentando e divulgando as suas marcas, e não deixar essa tarefa em mãos de terceiros, que mesmo fazendo-o com todo o carinho e empenho, não serão nunca o rosto que quem os produz.-----

Deveríamos discutir este assunto e analisar como poderíamos ajudar a alavancar o negócio de cada um, integrando essa alavancagem com os propósitos e os objetivos do Município. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

DESTAQUE DE PRÉDIO RÚSTICO, EM LINHARES

**PONTO 06: Apreciação, discussão e votação de requerimento de António Pereira de Araújo Ferreira, residente em Linhares, para destaque de parcela de terreno, conforme requerimento que se transcreve: -----**

António Pereira de Araújo Ferreira, na qualidade de proprietário do prédio inscrito na matriz predial urbana da UF de Cossourado e Linhares sob o Artigo nº 1872, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob o nº 168, com a área total descrita de 970 m<sup>2</sup>, área coberta: 152,86m<sup>2</sup> e área descoberta: 817,14 m<sup>2</sup>, vem requerer a V. Exa. a aprovação do pedido de destaque de parcela e emissão da certidão comprovativa do mesmo destaque, nos termos nº 4 e 5, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de Setembro e posteriores.

Parcela a destaca: 318,40m<sup>2</sup>.-----

Confrontações: -----

Norte: proprietário -----

Sul: caminho público-----

Nascente: caminho público -----

Poente: José Manuel Vilaça Cunha e outro-----

**O Chefe da DUA deu a informação com o seguinte teor:-----**

Analisada a pretensão em conformidade com as regras urbanísticas em vigor à presente data, ou seja, as normas estabelecidas na Primeira Revisão do PDM de Paredes de Coura, publicado na 2ª Série do Diário da República Aviso n.º 143/2016 de 7 de janeiro verifica-se que a parcela de terreno se insere em Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa densidade, definido pelos artigos 54º e 55º do Regulamento do PDM. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 6º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro estão reunidas as condições de destaque, dado que ambas as parcelas ficarão a confrontar com arruamentos públicos e por ser solo urbano, conforme já referido, não há a condicionante da existência de parcela com área mínima. -----

Deste modo considero não haver inconveniente na emissão da certidão solicitada. De acordo com o n.º 7 do já referido artigo, o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos números 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

A certidão é emitida pela Câmara Municipal pelo que a aprovação do destaque terá que acontecer em reunião de Câmara.-----

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove o destaque solicitado. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUA, autorizar o destaque da parcela de terreno com a área de 318,40m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz predial urbana da UF de Cossourado e Linhares sob o Artigo nº 1872, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob o nº 168, com a área total descrita de 970 m<sup>2</sup>, área coberta: 152,86m<sup>2</sup> e área descoberta:**



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

817,14 m2, requerido por António Pereira de Araújo Ferreira, na qualidade de proprietário e emissão da respetiva certidão comprovativa do mesmo destaque.-----

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS**

**PONTO 07: Apreciação, discussão e votação de requerimento de pedido de isenção de pagamento de taxas, da Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, com sede na Vila de Paredes de Coura, conforme requerimento que se transcreve:-----**

Foi presente o pedido da Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, com sede no Largo Hintze Ribeiro, na qualidade de titular do processo de obras nº 3/2017, referente à obra que pretende levar a efeito no referido Largo Hintze Ribeiro, requer, de acordo com a alínea b), nº 2, artigo 8, do Ca. II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, se digne autorizar a isenção de pagamento da taxa devida pelo alvará de licença de ocupação do espaço público com tapumes. -----

Para tal invoca que, é Instituição particular de solidariedade legalmente constituída e que as obras de remodelação e ampliação da ERPI (Estrutura residencial para idosos), processo 3/2017, visa a prossecução dos respetivos fins estatutários.-----

**Tem a informação técnica do Chefe da DUA, nº 38/24,1 22-01-2024, que se transcreve: -----**

“O presente pedido enquadra-se no Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação – 2010.

Refere; -----

Artigo 7.º - Enquadramento -----

As isenções e reduções previstas no presente regulamento foram ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente nas de natureza cultural, de apoio a estratos sociais desfavorecidos e disseminação dos valores locais. -----

Artigo 8.º -Isenções -----

1 – Além das situações de isenção decorrentes da lei, poderão beneficiar de isenção do pagamento das taxas estabelecidas no presente diploma e na respetiva Tabela, mediante deliberação da Câmara Municipal:-----

b) As Associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as operações urbanísticas visem a prossecução dos respetivos fins estatutários; -----

Assim e como o pedido tem enquadramento, deverá a Câmara Municipal deliberar nesse sentido. O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, 38/24,1 22-01-2024-----

**Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUA, autorizar a isenção do pagamento da taxa devida pelo alvará de licença de ocupação do espaço público com tapumes, requerida pela Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, verificando-se que as Associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as operações urbanísticas visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.-----**



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**PONTO 08: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara no Presidente da Câmara, em reunião da CM de 28/10/2021 e previstas no Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), conforme listagem que se transcreve.-----**

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
39/23	Riscos & labirintos, Lda	1-fev-24	construção de edifício	extensão de prazo para entrega projetos
61/23	Cristina Alves Barbosa	1-fev-24	construção de moradia	aprovação do licenciamento do projeto
83/23	Silvino Ferreira Macedo	31-jan-24	construção de moradia	projeto de arquitetura aprovado
84/23	Daniel Coelho Cunha	31-jan-24	reconstrução de moradia	projeto de arquitetura aprovado
5/24	Sander Aelberts	31-jan-24	construção de moradia	projeto de arquitetura aprovado
47/23	Maria Jesus Ferreira de Araújo	31-jan-24	construção de moradia	aprovação do licenciamento do projeto
77/23	Lúcia Manuela Esteves Rodrigues	1-fev-24	construção de edifício	projeto de arquitetura aprovado
88/23	Severina Maria Pereira Lira	31-jan-24	construção de moradia	projeto de arquitetura aprovado
91/23	Ana Van Zeller Rebello A. Solal	31-jan-24	legalização de piscina	aprovação do licenciamento do projeto
79/23	João Augusto Guerreiro Rodrigues	31-jan-24	construção de moradia	projeto de arquitetura aprovado
37/17	Ângelo Luis Cunha Pereira	1-fev-24	reconstrução de moradia	deferido pedido de alvará de utilização
4/24	Nuno Miguel Pereira Barbosa	31-jan-24	construção de moradia	projeto de arquitetura aprovado
90/23	MONTECUPEDRINHO	31-jan-24	construção de charca	projeto de arquitetura aprovado
60/23	Rui José Almeida Rocha e Cruz	31-jan-24	legalização de reconstrução	informado o requerente
3/24	Ilídio Vaz Dias	31-jan-24	legalização do rés do chão	aprovação do licenciamento do projeto
68/23	Nuno Fernando Veloso Fortuna Couto	1-fev-24	legalização de construção	aprovação do licenciamento do projeto
1/24	Confraria Nossa Senhora Piedade	31-jan-24	legalização de anexo	projeto de arquitetura aprovado
70/23	Marlene Sofia Barbosa Cunha	31-jan-24	construção de moradia	projeto de arquitetura aprovado
78/23	João Paulo Peres Alves	31-jan-24	construção de moradia	projeto de arquitetura aprovado
27/21	Hélder Filipe Gonçalves Barbosa	1-fev-24	construção de moradia	prorrogação do prazo do alvará
45/23	Adelaide Margarida C. Carvalho	1-fev-24	reconstrução de moradia	aprovação do licenciamento do projeto
11/22	Domingos José Cunha Ribas	31-jan-24	construção de edifício	projeto de arquitetura aprovado
1/22	José Manuel Rodrigues da Cunha	1-fev-24	reconstrução de moradia	audiência prévia
82/23	Maria Lúcia Pereira Lourenço	31-jan-24	reconstrução de moradia	consulta a outras entidades
86/23	Christophe Cunha Amorim	31-jan-24	construção de moradia	consulta a outras entidades
89/23	Vítor Paulo Barbosa de Sousa	31-jan-24	construção de moradia	consulta a outras entidades
13/23	Maria Lurdes Cunha L. Sousa	31-jan-24	reconstrução de moradia	audiência prévia



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

225/23	Deolinda Rosa Nogueira Abreu	1-fev-24	pedido de certidão	certidão emitida
238/23	José Carlos Sousa Domingues	1-fev-24	pedido de certidão	certidão emitida
4/24	Jorg Uhde	31-jan-24	construção de moradia	informação prévia aprovada
1/24	João Paulo Pereira Amorim	1-fev-24	construção de moradia	consulta a outras entidades
2/24	Vera Isabel Primo Brito	1-fev-24	construção de moradia	informação prévia aprovada
49/23	Filipe Manuel Dias Nogueira	31-jan-24	construção de moradia	aprovação do licenciamento do projeto
62/02	Gurvin Woodburn Marshal	1-fev-24	reconstrução de moradia	averbamento deferido
3/24	José Joaquim Lourenço Castro	1-fev-24	ocupação da via pública	autorizada a ocupação da via pública
222/23	Susana Mendes	1-fev-24	pedido de certidão	certidão emitida
25/24	Luís Filipe Castro Montenegro	31-jan-24	pedido de certidão	certidão emitida
21/24	Geralseg	31-jan-24	ocupação da via pública	autorizada a ocupação da via pública
18/24	Miguel Cunha Freitas	1-fev-24	pedido de certidão	certidão emitida
239/23	Maria Fátima Brito Dias Figueiredo	1-fev-24	pedido de certidão	certidão emitida
237/23	Ana Isabel Allen Reinas	1-fev-24	pedido de certidão	certidão emitida
10/23	Redux - Comércio, Serviços e Gestão	1-fev-24	pedido de certidão	certidão emitida
15/23	Mathijs Maarten de Brun	1-fev-24	construção de moradia	indeferida informação prévia
14/23	Mathijs Maarten de Brun	1-fev-24	construção de moradia	pedido novos documentos ao requerente
3/24	João Paulo Pereira Amorim	1-fev-24	construção de moradia	consulta a outras entidades
16/23	Maria Nazaré Castro e Sá	1-fev-24	construção de moradia	informação prévia aprovada
73/23	Carlos Manuel Pereira Martins	31-jan-24	reconstrução de moradia	pedido novos documentos ao requerente

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** .....

### APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

**No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.** .....

### ENCERRAMENTO

**E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.** .....